



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA SEI-Nº 54, DE 03 DE JULHO DE 2025

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

**CONSIDERANDO** os registros do setor de gestão pessoal do CRM-PA que apontam atrasos reiterados no ponto eletrônico.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar supramencionados registros sob o crivo da ampla defesa e do contraditório.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

**CONSIDERANDO** a decisão alusiva ao juízo de admissibilidade deste procedimento.

**CONSIDERANDO**, por fim, a decisão unânime da diretoria do CRM-PA em reunião realizada no dia 1º de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. INSTAURAR** Procedimento Administrativo Disciplinar para Empregados Públicos – PADEP, com suporte no artigo 86 Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

**Artigo 2º. DESIGNAR** os empregados públicos deste CRM-PA, Sra. **WERLANY DE ARAÚJO MENEZES**, Sr. **RONALDO LUIZ DO NASCIMENTO PEREIRA** e Sra. **AMANDA JULIANA FURTADO SANTIAGO** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a **Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar para Empregados Públicos nº 01 do ano de 2025**, incumbidos de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, admitidas prorrogações sucessivas quando necessárias à conclusão da instrução probatória (§2º, art. 87 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022), os registros de atrasos reiterados indicados pelo setor de gestão de pessoal do CRM-PA em relação a determinado(a) e específico(a) empregado(a) público(a).

**Artigo 3º. DETERMINAR** que haja a devida e plena observância aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 5ª, LV da CR/88 e art. 86 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022).

**Artigo 4º. REGISTRAR** que os empregados públicos designados para compor a comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar aqui instaurado estão dispensados de suas atividades regulares durante a instrução probatória e relatório final.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dra. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO**  
Presidente do CRM-PA



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Brito Azevedo, Presidente**, em 03/07/2025, às 15:42, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022](#), de 28 de março de 2022.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2722634** e o código CRC **BE997D79**.

---



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 - Bairro Umarizal |  
CEP 66050-160 | Belém/PA - <https://cremepa.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.16.000003341-0 | data de inclusão: 03/07/2025